



CRECE CENTRAL

Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola

Boletim Informativo nº 01/2017 – fevereiro de 2017

CONSELHO DE ESCOLA/ CEI

O ano letivo já começou! A maioria das escolas já teve o primeiro contato com as famílias. Os alunos novos estão conhecendo a escola e sua organização, assim como os professores novatos.

Agora está na hora de fortalecer a Gestão Democrática das escolas municipais e, uma das propostas, é fortalecer os Conselhos Escolares. A eleição dos representantes dos Conselhos de Escola/ CEI deve ser feita até o dia 07/03/17.

Cada Unidade Educacional tem uma quantidade específica de representantes, conforme estabelecido pela Portaria nº 2.565/2008.

Veja como se enquadra a sua Unidade!!

Composição do Conselho de EMEF e CIEJA: (membros eleitos)

Segmentos	de 08 a 20 classes	de 21 a 35 classes	acima de 35 classes
Professores	04	06	10
Equipe Gestora	01	02	02
Equipe Apoio	02	02	04
Estudantes	03	04	06
Pais ou Resp.	06	08	12
Total	16	22	34

Composição de EMEI e CEI: (membros eleitos)

Segmentos	de 05 a 20 agrupamentos	de 21 a 35 agrupamentos	acima de 35 agrupamentos
Professores	04	06	10
Equipe Gestora	01	02	02
Equipe Apoio	02	02	04
Estudantes	03	04	06
Pais ou Resp.	06	08	12
Total	16	22	34

Cada segmento poderá ter até 100% de Suplentes que participarão das reuniões, com direito a voto, na ausência do Titular.

REGIMENTO DOS CONSELHOS DE ESCOLA

Após serem constituídos os Conselhos de Escola/ CEI, é hora de eleger o Presidente e o Vice-Presidente, além de definir normas regimentais complementares (REGIMENTO INTERNO).

No Regimento Interno do Conselho de Escola/ CEI poderá constar, dentre outros assuntos:

- ✓ Prazo mínimo para convocação das reuniões;
- ✓ Critérios para a eleição do Presidente e Vice-Presidente;
- ✓ Critérios para a eleição dos membros do Conselho de Escola;
- ✓ Critérios para a eleição de cargos de Gestores ou funções exercidas por profissionais em Educação.

CRECE REGIONAL

Após serem constituídos os Conselhos de Escola, é hora de fortalecer as regiões e constituir o CRECE Regional.

Cada DRE deverá constituir seu CRECE até o dia 07/04/17 seguindo os seguintes critérios:

- ✓ **02 (dois) representantes da DRE** e,
- ✓ **02 (dois) membros de cada Conselho de Escola**, sendo, preferencialmente, um profissional da educação e um representante da comunidade ou dos estudantes.

Uma vez constituídos os CRECEs, a **Comissão Executiva deverá ser eleita dentre seus pares** e composta de **07 (sete) membros**, sendo: **01 (um) representante da DRE**; **03 (três) representantes dos profissionais da educação** e **03 (três) representantes da comunidade ou estudantes**. A eleição da Comissão executiva deverá ser realizada na segunda reunião do ano letivo, após a constituição do CRECE.

CRECE CENTRAL

O CRECE Central será composto dos seguintes membros:

- ✓ **2 (dois) membros de cada CRECE Regional**, sendo um profissional da educação e um representante da comunidade ou dos educandos, eleitos pelos seus pares;
- ✓ **2 (dois) representantes de SME**, indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

O CRECE Central será constituído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da composição dos referidos CRECEs Regionais.

A **Comissão Executiva do CRECE Central**, também será composta por **07 membros**, sendo **01 (um) representante de SME**, **03 (três) representantes dos profissionais da educação** e **03 (três) representantes da comunidade ou estudantes**.